



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**E D I T A L**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2008, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 29/2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.900/08-9, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema informatizado de sonorização, instalado no Plenário do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES, 16º ANDAR, ANEXO I, SENADO FEDERAL, BRASÍLIA – DF.**

**DATA: 14 (quatorze) de abril de 2009.**

**HORÁRIO: 9:30 h (nove horas e trinta minutos).**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente PREGÃO tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização, com controle de microfones, gravação e distribuição de áudio, instalado no plenário do SENADO, com fornecimento de mão-de-obra e ferramentas, necessárias ao seu conserto e pleno funcionamento, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com as especificações e demais exigências e condições expressas neste edital e seus anexos.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou em seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8666/93.

**CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 030/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 030/2009**

**3.2** - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.2** - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no subitem 6.1.1, “a”, do Capítulo VI – Da Habilitação, deste edital.

**3.2.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.4** - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração constante do Anexo 7, devidamente assinada por seu representante legal.

**3.2.5** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.3** - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**3.3.1** - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 8) deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

**3.3.2** - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.4** - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## SENADO FEDERAL

**3.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.6** - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;
- b) por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

**3.7** - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**3.7.1** - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

- a) os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

**3.7.2** - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 8), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa ou EPP para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 7), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

**3.8** - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

**4.1** - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**4.1.1 – preços unitário e total mensal e global mensal da manutenção preventiva e corretiva**, observada a cláusula quinta da minuta de contrato (Anexo 3), expressos em algarismo arábico e na moeda Real, compreendendo, além do valor da manutenção preventiva e corretiva, da mão-de-obra, do fornecimento de materiais, das ferramentas e dos insumos necessários ao conserto e pleno funcionamento dos equipamentos, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho;

**4.1.2 - planilha completa e detalhada** da composição de preço mensal, informando inclusive todos os custos diretos e indiretos, salários, horas extras, impostos, taxas, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte etc.;

**4.1.3 - horários, escalas e jornadas de trabalho** de todos os profissionais que prestarão serviço no SENADO, inclusive com a indicação de trabalhos remunerados através de horas extras;

**4.1.4 – auxílio alimentação** aos profissionais que prestarão serviço no SENADO, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia;

**4.1.5 - declaração da licitante** de que estará apta a iniciar a execução dos serviços em, no máximo, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da assinatura do contrato;

**4.1.6 - Certificado de Vistoria** emitido pela STEL / SSTEMA - Subsecretaria Técnica de Manutenção, comprovando que a licitante vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**4.1.6.1** - para os fins previstos no subitem 4.1.6, **o horário da visita deverá ser previamente agendado** na Subsecretaria Técnica de Manutenção, no SENADO, situada na Via N2, Anexo II, Bloco B, subsolo - Brasília-DF, CEP 70.165-900, ou pelos telefones (61) 3303-4180, (61) 3303-3901, (61) 3303-4046, podendo na oportunidade esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

**4.1.6.2** – a vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários entre 9:00 e 17:00h, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

**4.2** - As licitantes não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

**4.3** - Não será considerada cotação de item alternativo como opção do objeto desta licitação.

**4.4** - Somente serão consideradas, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem cotação para todos os itens, daqueles especificados no *caput* da cláusula quinta da minuta de contrato (Anexo 3).

**4.5** - Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, para efeito de saneamento.

**4.6** - Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**4.7** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério do Pregoeiro, apenas alterações de caráter absolutamente formal.

**4.8** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o menor **preço final apurado global mensal**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

**5.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**5.2.1** - Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5** - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.6** - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.7** - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

**5.8** - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**5.8.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.10** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.5, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**5.11** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**5.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediata e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

**5.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

**5.14** - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.

**5.15** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**5.16** - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

**5.17** - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

**5.17.1** - Os lances ofertados serão considerados ponderadamente, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor global mensal deverá ser considerado em cada item constante do caput da cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo 3).

**5.18** - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - O envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação**:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) atos constitutivos e suas respectivas alterações** devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (**DIF**);

**c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);

**d)** prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (**CND**);

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

**e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

#### 6.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

**a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, um engenheiro na área de engenharia elétrica/eletrônica ou telecomunicações, responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que comprovadamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de abertura da licitação.

**a.1)** Entende-se, para os fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprovem que a **licitante** tenha prestado, a contento, serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado.

**c) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem que os **Responsáveis Técnicos** referidos na alínea “a” deste subitem tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

**d) Detalhamento das instalações da licitante** para a execução dos serviços, constando principalmente a seguinte informação:

**d.1)** aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas especiais e aparelhos etc.):

**d.2)** relação dos engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

#### 6.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

**a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstração de patrimônio líquido mínimo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME – Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 4;

**b) declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 5;

**c) declaração** de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 6;

**6.2** - Qualquer documento exigido no item **6.1** poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1** - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

**6.3** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

**6.4** - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

**6.5** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

**a)** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**



## **SENADO FEDERAL**

**7.1** - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

**7.2** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Sr. Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato n.º 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3** - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

**7.4** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Homologada esta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**8.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

### **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

**9.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.2.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata este item somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**9.2.2** - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

**9.3** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**9.4** - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

## SENADO FEDERAL

**9.5** - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo 2 – TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO; Anexo 3 - MINUTA DE CONTRATO; Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR); Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL; Anexo 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES; Anexo 7 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; e Anexo 8 – DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO.

**9.6** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

**9.7** - O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da cláusula quarta da Minuta do Contrato (Anexo 3) deste edital.

**9.8** - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

**9.9** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**9.10** - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (*Guia de Recolhimento da União*), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no item 9.9 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo site [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br).

Brasília-DF, 26 de março de 2009.

**JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO**  
**Pregoeiro**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 030/2009

ANEXO 1

(Processo nº 006.900/08-9)

| TERMO DE REFERÊNCIA                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                           | contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização, com controle de microfones, gravação e distribuição de áudio, instalado no plenário do SENADO, com fornecimento de mão-de-obra e ferramentas, necessárias ao seu conserto e pleno funcionamento, durante 12 (doze) meses consecutivos                                                                                                                                                                                     |
| <b>QUANTIDADE</b>                       | Conforme Anexos 2 e 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>          | Conforme Anexos 2 e 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO</b> | Valor global de R\$ 379.548,40 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                    | Manutenção preventiva e corretiva necessárias para o bom funcionamento do sistema informatizado de sonorização do Plenário do SENADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                      | Menor Preço Global Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>               | O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, <b>com a discriminação dos serviços prestados e, se for o caso, acrescido dos valores relativos às peças eventualmente substituídas, conforme parágrafo décimo terceiro da cláusula terceira deste contrato</b> ; ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na cláusula nona, além dos documentos exigidos no parágrafo quarto da cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo 3). |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>       | Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica<br>Programa de trabalho: 000040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>             | Conforme cláusula décima terceira da Minuta de Contrato (Anexo 3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>            | Comissão designada na forma da Portaria n.º 142 de 2001, prorrogada pela Portaria n.º 52 de 2008, ambas do Diretor-Geral do SENADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Brasília, 26 de março de 2009.

**JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO**  
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 030/2009

ANEXO 2

(Processo nº 006.900/08-9)

TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

| item                                     | Qtd.<br>estimada | Part Number  | Descrição                                           | Equipamento              | v. unit. | v. total  |
|------------------------------------------|------------------|--------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|----------|-----------|
| 1                                        | 1                | 1-241-783-11 | Res,Adj.Carbon<br>2.2K Record                       | MDS - B5                 | 20,00    | 20,00     |
| 2                                        | 10               | 8-583-009-12 | OPTICAL PICK UP<br>ASSY<br>(KMS -210 <sup>a</sup> ) | MDS - B5                 | 500,00   | 5.000,00  |
| 3                                        | 1                | 4-967-679-01 | SPRING (OP),<br>LEAF                                | MDS - B5                 | 50,00    | 50,00     |
| 4                                        | 10               | 1-110-489-11 | CAP, DOUBLE<br>LAYER 1.0F                           | MDS - B5                 | 72,00    | 720,00    |
| 5                                        | 1                | 1-762-148-11 | Switch, Push<br>(2 Key)                             | MDS - B5                 | 23,00    | 23,00     |
| 6                                        | 10               | 1-467-818-11 | Encoder, rotary<br>(AMS -Push Enter)                | MDS - B5                 | 114,00   | 1.140,00  |
| 7                                        | 30               | -            | Cápsula de<br>Microfone                             | Microfone<br>Shure MX418 | 200,00   | 6.000,00  |
| 8                                        | 10               | -            | Placa de Controle<br>Audicom                        | Audicom MP-1             | 1.000,00 | 10.000,00 |
| <b>Valor Global Anual Estimado – R\$</b> |                  |              |                                                     |                          |          |           |

**Observações:**

- Valores máximos pagos pelo SENADO sempre que as peças relacionadas forem necessárias, de acordo com o parágrafo décimo terceiro da cláusula terceira da Minuta de contrato (Anexo 3).
- Estas peças deverão ser fornecidas no período máximo de 48 horas.
- Todas as peças deverão ser acompanhadas de nota fiscal para faturamento.
- Para pagamento das peças novas, as usadas, retiradas do equipamento, deverão ser entregues ao gestor.
- Caso seja substituída uma peça e persista o defeito, a CONTRATADA não poderá cobrar pela nova peça.
- Serão aceitas peças compatíveis com as marcas e modelos discriminados, desde que de mesma qualidade e aprovadas pelo gestor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 3**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

|                           |
|---------------------------|
| <b>MINUTA DE CONTRATO</b> |
|---------------------------|

**CONTRATO Nº**

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, .....

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ fax nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, expedida pela .../..., CPF nº. ... .., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 030/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. ... do Processo n.º 006.900/08-9, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. .../...), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização**, a seguir tecnicamente caracterizado, **com controle de microfones, gravação e distribuição de áudio, instalado no plenário do SENADO, com fornecimento de mão-de-obra e ferramentas, necessárias ao seu conserto e pleno funcionamento, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes neste contrato e no edital.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO</b> |
|---------------------------------------------------------|

**1. Controlador misturador de microfones micro-processado.**

- I - 93 módulos de microfones instalados e mais 14 módulos na função de reserva.
- II - 18 placas de linha instaladas e mais 10 placas na função de reserva.
- III - 01 placa misturadora instalada e mais uma placa na função de reserva.
- IV - 01 placa CPU mestre instalada e mais 2 placas na função de reserva.
- V - 01 placa CPU escrava e mais uma placa na função de reserva.
- VI - 01 fonte para o controlador de microfones instalada e mais uma fonte na função de reserva.
- VII - 01 módulo chaveador dos microcomputadores para controle do sistema.

**VIII - 01** Software Audicom para controle do sistema instalado nos dois microcomputadores. Um funcionando como principal e outro na função de reserva.

**2. Componentes complementares do sistema de sonorização.**

**I - 84** microfones com hastes articuláveis instalados e mais 42 na função de reserva.

**II - 09** microfones Shure modelo MX418

**III - 01** microfone Sony modelo ECM 77B

**IV - 01** VU Meter RDL RU-SM16

**V - 01** Gravador de mídia tipo minidisc MDS-B5 Sony patrimônio 052536

**VI - 01** Gravador de mídia tipo minidisc MDS-B5 Sony patrimônio 052531

**VII - 01** Equalizador Yamaha Model Q2031A patrimônio 001.498

**VIII - 01** Distribuidor de áudio Elpa modelo DA 6006/1 - Patrimônio. 081.500

**IX - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.492

**X - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.493

**XI - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.494

**XII - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.495

**XIII - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.496

**XIV - 01** Amplificador Crown Com-Tech 210 - Pat. 081.497

**XV - 01** Compressor de áudio - Composer MDX 2600 - Pat. 081.868

**XVI - 01** Eliminador de Microfonia - Feedback Destroyer Pro – Behringer model FBQ 2496.

**XVII - 01** misturador de áudio marca Alesis modelo Multimix 12R - Pat. 078.920

**XVIII - 01** Distribuidor de áudio marca Expander modelo DAX 204B - Pat. 079.286

**XIX - 01** Distribuidor de áudio marca Expander modelo DAX 204B - Pat. 079.278

**XX - 01** Distribuidor de áudio marca Expander modelo DAX 204B - Pat. 079.279

**XXI - 01** Distribuidor de áudio marca Expander modelo DAX 204B - Pat. 079.281

**XXII - 01** Distribuidor de áudio marca Expander modelo DAX 204B - Pat. 079.280

**XXIII - 01** Barra de Patch de áudio ADC - Pat. 078.930

**XIV - 01** Barra de Patch de áudio ADC - Pat. 078.941

**XXV - 01** Barra de Patch de áudio ADC - Pat. 078.944

**XXVI - 01** Distribuidor de áudio Shure - Modelo FP16A - Pat. 053.279.

**XXVII - 03** painéis com 8 transformadores isoladores marca Art modelo T8

**XXVIII - 02** fontes 48V para o sistema reserva

**XXIX - 04** caixas acústicas marca JBL modelo Control 5.

**XXX - 02** caixas acústicas marca JBL modelo Control 1.

**XXXI - 06** caixas acústicas marca BOSE localizadas nas colunas atrás da mesa da presidência.

**XXXII - 02** altofalantes localizados nas laterais da mesa da presidência

**XXXIII - 04** altofalantes localizados nas mesas das taquigrafas

**XXXIV - 04** altofalantes localizados sobre a tribuna de imprensa.

**XXXV - 04** altofalantes localizados sobre a tribuna de honra;

**XXXVI - 06** altofalantes localizados na galeria

**XXXVII - 02** altofalantes localizados próximo à porta de acesso ao plenário e ao Cafezinho dos Senadores

**XXXVIII - 06** altofalantes localizados nas mesas da secretaria atrás da mesa da presidência

**XXXIX - 01** Caixa acústica localizada na cabine marca Edifier patrimônio 89746

**XL - 01** Caixa acústica localizada na cabine marca Edifier patrimônio 89751

**XLI - 01** Cronômetro composto de um teclado , 02 displays de LEDs e um conversor RS232/485.

**XLII - 01** Sinalizador (luminoso) para comunicação entre a mesa da presidência e a mesa da secretária geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O SENADO disponibilizará à CONTRATADA, os espaços físicos necessários para sua instalação e execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** apresentar os membros da equipe técnica, devidamente uniformizados, em trajes condizentes com aqueles exigidos por norma interna do SENADO: calça social, camisa, gravata e paletó, fornecendo-lhes o traje (sendo vedado o desconto dos respectivos custos nos salários) e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função e ainda exigir seu uso em local visível;
- V -** apresentar em meio digital, no formato PDF, o relatório mensal dos serviços executados, acompanhados das planilhas de execução dos serviços, obedecido o cronograma especificado;
- VI -** manter a disciplina nos locais dos serviços e substituir imediatamente todo e qualquer empregado ou preposto em serviço, quando julgados inconvenientes à boa ordem e ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído;
- VII - apresentar planilha de férias, licenças e outros afastamentos de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos;**
- VIII -** manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço;
- IX -** manter equipe técnica mínima composta por 3 (três) técnicos em eletrônica com a devida inscrição no CREA, com validade no ano fiscal em curso; devendo cada técnico possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional, comprovada via CTPS, em atividades de manutenção preventiva e corretiva em sua área de especialização tais como sonorização, gravação, equalização de estúdio e P.A; conhecimentos plenos de informática (sistema operacional MS- Windows®, instalação e reinstalação de programas, aplicativos do Office: Word, Excel, Outlook, PowerPoint, etc.);
- X -** manter em tempo integral, entre os membros da equipe técnica, meio de comunicação móvel com os integrantes da equipe do SENADO/STEL;
- XI -** manter preposto, aceito pelo SENADO, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente;
- XII -** disponibilizar ao gestor deste contrato número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a STEL e o preposto da CONTRATADA, de forma integral e permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento às situações de emergência;
- XIII -** selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;
- XIV -** observar a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;
- XV -** identificar e fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, os documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO;
- XVI -** fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço; devendo ainda informar os procedimentos de segurança relativos à correta operação dos equipamentos elétricos em conformidade com a NR10- Norma Regulamentadora nº10 (que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade - PORTARIA 598 do MTE com publicação em 07/12/2004 e no D.O.U. em 08/12/2004);
- XVII -** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

## SENADO FEDERAL

**XVIII** - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, através de folha individual de frequência mensal;

**XIX** - obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura;

**XX** - fornecer ao SENADO no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato e manter atualizada a relação dos empregados que executarão os serviços objeto do presente contrato, acompanhada de comprovação da capacidade profissional;

**XXI** - fornecer ao SENADO, quando exigido pelo Gestor, os seguintes documentos relativos aos membros da equipe técnica:

**a)** Registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, atestando a contratação;

**b)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (para a admissão, periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função); e

**c)** Cartão ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.

**XXII** - manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção; tais como: as cabines de operação de áudio, laboratórios de manutenção da STEL/SENADO, etc.

**XXIII** – orientar seus empregados para que estes não se retirem dos prédios ou instalações portando cadernos ou objetos, sem a devida autorização da STEL e liberação no posto de vigilância da Polícia legislativa – SESEG;

**XXIV** - disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade; e

**XXV** - manter em perfeito estado de funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando a manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA providenciará todas as licenças, taxas e despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A equipe técnica mínima, composta por três técnicos, deverá cobrir o horário de funcionamento do Plenário das 08:00h às 22:00h de segunda-feira a sexta-feira, sendo que para isto, será exigida a presença de um técnico no período das 8:00h às 14:00h, outro no período das 12:00h às 18:00h e outro no período das 16:00h às 22:00h ou até o fim da sessão plenária quando esta se prolongar após as 22:00h.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Aos profissionais que prestarão serviço no SENADO, deverá ser pago auxílio alimentação no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA deverá relatar ao Gestor, toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da STEL, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As comunicações e entendimentos entre o gestor e a CONTRATADA serão registrados no Livro Diário de Obras, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na cláusula quarta deste ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato **sob regime de execução POR PREÇO GLOBAL**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato, respeitados os critérios e normas técnicas recomendados pelo fabricante, preceitos normativos da ABNT e do CREA, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados ao sistema, por falta de manutenção adequada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, obrigando-se a fornecer todos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão-de-obra, meios de locomoção, instrumentos e equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e reposição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, para garantir o perfeito funcionamento do sistema, deverá executar diariamente, em data e horário definidos pelo gestor, as seguintes atividades:

- a) Verificação e teste do funcionamento de todos os microfones presentes no Plenário;
- b) Verificação do funcionamento dos microcomputadores;
- c) Verificação do funcionamento do software de comando dos microfones;
- d) Verificação do funcionamento dos softwares de gravação de áudio;
- e) Verificação do funcionamento do sistema de distribuição do áudio;
- f) Verificação do funcionamento do sistema de cronômetros e ajustes dos relógios;
- g) Verificação do funcionamento do sistema de sonorização do ambiente (compressores, equalizadores, eliminadores de microfonia, amplificadores, caixas acústicas, etc);
- h) Verificação do funcionamento de linhas de serviços;
- i) Acompanhar diariamente, *in loco*, as sessões plenárias a fim de verificar eventuais anormalidades e panes do sistema;
- j) Quando necessário, efetuar a instalação, operação e desinstalação do sistema de projeção multimídia;

**k)** Verificação do funcionamento das redes de interligação de sinais de áudio do sistema do Plenário com a Rádio SENADO, TV SENADO, salas de comissões e CEDOC multimídia;

**l)** Treinamento dos operadores quando solicitado pelo corpo técnico da STEL;

**m)** Quando necessário, efetuar a manutenção corretiva nos equipamentos e componentes do sistema instalado visando mantê-lo em pleno funcionamento;

**n)** Demais atividades técnicas indicadas pelo corpo técnico da STEL incluindo instalações ou alterações, visando atender às necessidades do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As rotinas de manutenções preventivas e corretivas relacionadas no parágrafo anterior são as mínimas a serem adotadas, sendo que procedimentos adicionais, visando melhorar o nível da manutenção, deverão ser implantados pela CONTRATADA, após aprovação do gestor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O responsável técnico pelo serviço estará à disposição do SENADO, podendo ser representado perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, após a anuência do gestor deste contrato, que deverá ser comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA executará os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o funcionamento normal da Sessão Plenária, em dias ou horários em que não houver sessões plenárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA não poderá furtar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual, ou não dispõe de equipamentos necessários à execução destes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando couber, as ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados (equipamento, local etc).

**PARÁGRAFO NONO** - Na ocorrência de situação de emergência, a CONTRATADA deverá atender imediatamente ao chamado, independentemente do dia e horário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos, paralisação das sessões ou comprometer a segurança de pessoas, serviços equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada pelos profissionais com a qualificação equivalente aquela dos integrantes da equipe técnica mínima.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para fins do estabelecido nos parágrafos quinto e nono, caberá à CONTRATADA manter o gestor deste contrato informado quanto ao responsável pelos atendimentos, inclusive nos finais de semana, feriados ou nos dias úteis fora do horário comercial, bem como fornecer os números telefônicos, fax e endereço eletrônico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Nos casos de manutenção ou atualização técnica de equipamentos, o SENADO deverá fornecer as peças e componentes em estoque, para as substituições efetuadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA providenciará, quando não existir no estoque do SENADO e mediante autorização do gestor, as peças de reposição junto ao fabricante do respectivo equipamento, repassando-as ao SENADO, que exigirá a comprovação da procedência dos componentes substituídos, inclusive através de documento fiscal, ao preço constante da “Tabela de Preços de Peças de Reposição” (Anexo 2 do edital).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A CONTRATADA deverá relacionar, por escrito, todas as peças que forem substituídas no equipamento, bem como descrever os ajustes e testes realizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante para as peças substituídas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua entrada em funcionamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA obriga-se a prestar a garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos para a manutenção corretiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela CONTRATADA serão entregues ao gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o bem, no todo ou em parte, que estiver danificado, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua retirada.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Durante o período em que o equipamento estiver em manutenção externa, a CONTRATADA deverá providenciar e instalar, sem qualquer ônus adicional para o SENADO, outro equipamento de função idêntica ou superior em substituição ao equipamento original.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - O prazo estipulado no parágrafo décimo oitavo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada tempestivamente por escrito pela CONTRATADA ao gestor deste contrato e aprovada pela autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga a substituir, no todo ou em parte, o bem objeto deste contrato, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – O SENADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Todos os serviços serão executados diretamente, sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor deste contrato apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto designado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - A CONTRATADA deverá elaborar os Diagramas de Interligações e a documentação com a configuração dos sistemas hoje instalados bem como mantê-los atualizados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Quaisquer ocorrências relevantes deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor para ciência e devidas providências; devendo cada membro da equipe técnica da CONTRATADA enviar ao gestor e aos demais técnicos, imediatamente ao final do turno, o relatório técnico diário – RTD, que deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição de quaisquer anormalidades ocorridas no período, com data e horário;
- b) Descrição detalhada dos serviços executados, com data e horário;
- c) As tarefas que deverão ser realizadas pelo técnico do turno seguinte.

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - A CONTRATADA deverá gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, e gerar o relatório técnico mensal - RTM, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes no prédio, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc...;
- b) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento;
- c) Discriminação detalhada dos serviços executados, com data e horário;
- d) Medições e discriminação dos testes realizados, efetuados ao término dos serviços preventivos;
- e) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.;
- f) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da STEL;
- g) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste; e
- h) Sugestões sobre modernizações, reparos preventivos e/ou corretivos cujas necessidades tenham sido constatadas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - O SENADO não admitirá interrupção no funcionamento do sistema, motivada pela falta de peças e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Caso haja interrupção no funcionamento do sistema, o mesmo será avaliado pelo gestor deste contrato, que aplicará as medidas cabíveis visando a imediata punição da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não poderá retirar, sem prévia autorização do Gestor, documentos referentes ao sistema, tais como: manuais, esquemas ou diagramas elétricos/eletrônicos além de softwares de propriedade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizados: os diagramas de interligações e instalações, os registros cadastrais e a documentação dos equipamentos componentes do sistema informatizado de sonorização.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá manter, na sede da empresa, um laboratório para manutenção técnica, equipado, no mínimo, com os seguintes instrumentos:

- a) Bancada adequada para manutenção em equipamentos eletrônicos;
- b) Ferramental básico para manutenção em equipamentos eletrônicos (chaves de fenda, alicates, etc);
- c) Estação de solda profissional e com capacidade para operação de soldagem e dessoldagem em componentes SMD;
- d) Sugador de solda profissional;
- e) Gerador de funções profissional para aplicações em áudio;
- f) Osciloscópio digital com, no mínimo, dois canais de entrada (20 MHz) e sensibilidade mínima de 2 mV/divisão;
- g) Multímetro digital;
- h) Medidor de intensidade de laser adequado ao reparo em MD's;

- i) Disco para realização de testes em equipamento de MD's;
- j) Decibelímetro profissional – Medidor de Pressão Sonora.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - A CONTRATADA deverá, quando solicitado, apresentar laudo técnico do sistema.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - Não implicará na redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRADA, a fiscalização pelo SENADO.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3 e 6.1.5 “a” do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o quadro discriminativo a seguir e proposta da CONTRATADA, de fls. \_\_\_\_\_, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

| ESPECIFICAÇÃO                                    |                                                                |                    |        |                       |                    |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| Sistema de Sonorização para o Plenário do SENADO |                                                                |                    |        |                       |                    |
| Item                                             | Equipamento                                                    | Marca / modelo     | Quant. | Preço Unitário Mensal | Preço Total Mensal |
| 1                                                | Sistema controlador misturador de microfones micro-processado. | AudiCom MP1        | 01     |                       |                    |
| 2                                                | Microfones com hastes articuláveis                             | Genérico/ Metálico | 84     |                       |                    |
| 3                                                | Microfones tipo goose neck                                     | Shure MX418        | 09     |                       |                    |
| 4                                                | Microfone de lapela                                            | Sony ECM 77B       | 01     |                       |                    |
| 5                                                | VU Meter                                                       | RDL RU-SM16        | 01     |                       |                    |
| 6                                                | Gravador de mídia tipo minidisc                                | Sony MDS-B5        | 02     |                       |                    |
| 7                                                | Equalizador                                                    | Yamaha Q2031A      | 01     |                       |                    |

## SENADO FEDERAL

|                                |                                                   |                      |    |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|----|--|--|
| 8                              | Distribuidor de áudio                             | Elpa DA 6006/1       | 01 |  |  |
| 9                              | Amplificador de áudio                             | Crown Com-Tech 210   | 06 |  |  |
| 10                             | Compressor de áudio                               | Behringer MDX 2600   | 01 |  |  |
| 11                             | Eliminador de Microfonia                          | Behringer FBQ 2496.  | 01 |  |  |
| 12                             | Misturador de áudio                               | Alesis Multimix 12R  | 01 |  |  |
| 13                             | Distribuidor de áudio                             | Expander DAX 204B    | 05 |  |  |
| 14                             | Distribuidor de áudio                             | Shure - Modelo FP16A | 01 |  |  |
| 15                             | Barra de Patch de áudio                           | ADC                  | 03 |  |  |
| 16                             | Painéis com 8 transformadores isoladores de áudio | Art T8               | 03 |  |  |
| 17                             | Fonte 48V para o sistema reserva                  | Bergerman            | 02 |  |  |
| 18                             | Caixas acústicas                                  | JBL Control 5        | 04 |  |  |
| 19                             | Caixas acústicas                                  | JBL Control 1        | 02 |  |  |
| 20                             | Caixas acústicas                                  | Bose                 | 06 |  |  |
| 21                             | Caixas acústicas                                  | Edifier              | 02 |  |  |
| 22                             | Altofalantes                                      | Genérico             | 28 |  |  |
| 23                             | Sistema de cronômetro                             | Audicom              | 01 |  |  |
| 24                             | Sistema Sinalizador (luminoso).                   | Genérico             | 01 |  |  |
| 25                             | Técnico 1                                         | 08:00h às 14:00h,    | 01 |  |  |
| 26                             | Técnico 2                                         | 12:00h às 18:00h     | 01 |  |  |
| 27                             | Técnico 3                                         | 16:00h às 22:00h     | 01 |  |  |
| <b>Preço Global Mensal R\$</b> |                                                   |                      |    |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço mensal fixado abrange, além dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, **com a discriminação dos serviços prestados e, se for o caso, acrescido dos valores relativos às peças eventualmente substituídas, conforme parágrafo décimo terceiro da cláusula terceira deste contrato**; ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na cláusula nona, além dos documentos exigidos no parágrafo quarto desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

VP = Valor da parcela em atraso:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, consoante o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 do Ato da Comissão Diretora n.º 24/1998, com a redação dada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 15/2008, visando a adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive planilhas apropriadas para análise e aprovação do SENADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

II - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

## SENADO FEDERAL

Caberá à Comissão designada na forma da Portaria n.º 142 de 2001, prorrogada pela Portaria n.º 52 de 2008, ambas do Diretor-Geral, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato sem a prestação dos serviços será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo primeiro, sem o início da prestação de serviços, será aplicada cumulativamente a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

| GRAU 1                        |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0,2% (dois décimos por cento) |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                          | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1                             | Deixar de apresentar relação do pessoal técnico e de apoio administrativo que operará em caráter residente nas instalações do SENADO e dos que atuarão por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas para aprovação do gestor do contrato, por ocorrência. |
| 2                             | Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.                                                                                                                                 |
| 3                             | Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por dia.                                                                                                                                                |
| 4                             | Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.                                                                                                                     |
| 5                             | Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência.                                                                                                                           |
| 6                             | Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, por ocorrência.                                                                                                                                                                     |
| 7                             | Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado.                                                                                                                                                                          |
| 8                             | Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por dia.                                                                                                                                                                               |
| 9                             | Deixar de prestar a garantia, complementá-la, ou renová-la em virtude das alterações                                                                                                                                                                            |



**SENADO FEDERAL**

|  |                                                                              |
|--|------------------------------------------------------------------------------|
|  | contratuais promovidas, nos termos da cláusula nona deste contrato, por dia. |
|--|------------------------------------------------------------------------------|

| GRAU 2                          |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0,4% (quatro décimos por cento) |                                                                                                                                                                         |
| ITEM                            | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                |
| 10                              | Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por ocorrência.                                                                     |
| 11                              | Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços, por ocorrência.                                                                                  |
| 12                              | Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.                             |
| 13                              | Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato, por ocorrência. |

| GRAU 3                        |                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0,8% (oito décimos por cento) |                                                                                                                                                                               |
| ITEM                          | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                      |
| 14                            | Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho e às normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência. |
| 15                            | Deixar de fornecer ferramentas, instrumentos e peças de reposição de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital, por ocorrência. |

| GRAU 4                                   |                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1,6% (um vírgula seis décimos por cento) |                                                                                                                                                                                                            |
| ITEM                                     | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                   |
| 16                                       | Deixar de manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço, por ocorrência. |
| 17                                       | Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado.                                                                                                                               |

| GRAU 5                                     |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) |                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                       | INFRAÇÃO                                                                                                                                                        |
| 18                                         | Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.                                                                                                  |
| 19                                         | Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.                                                         |
| 20                                         | Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência. |

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os casos de infração contratual não previstos nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

## **SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de                      de                      2009

***Representante do Senado Federal***

***Representante da Contratada***

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 4**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 5**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA  
NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

(Representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 6**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

(Representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 7**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

(Representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 030/2009**

**ANEXO 8**

**(Processo nº 006.900/08-9)**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

---

(Representante legal da empresa)